



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

terça-feira, 31 de março de 2020

Ano VIII - Edição nº 00660 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B736518722CC444577F51517F39B3D46

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 29, DE 28 DE MARÇO DE 2020. ALTERA MEDIDAS COMPLEMENTARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEX 003/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020
- LEI 189/2020 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - CESSÃO ONEROSA.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO N.º 29, DE 28 DE MARÇO DE 2020.

Altera medidas complementares, no âmbito do Município de Nova Redenção, de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos do comércio municipal, com exceção aos estabelecimentos voltados para o entretenimento, alimentação e desportos (academias, bares, boates, restaurantes, setor de hospedagens, lanchonetes, sorveterias, pontos de venda de alimentos de rua, trailers, carrinhos, boxes), que permanecem autorizados a realizar entregas domiciliares, observando as regras de higienização necessárias para evitar contágio.

Parágrafo único: Os estabelecimentos do comércio municipal autorizados a manter o funcionamento deverão implantar medidas preventivas, de forma a conter aglomerações, visando à prevenção e o controle para enfrentamento do COVID- 19;

Art. 2º. As demais medidas e recomendações previstas no Decreto n.º 26, de 17 de março de 2020 e no Decreto n.º 28, de 22 de março de 2020 continuam a vigor e possuem período indeterminado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Gabinete da Prefeita de Nova Redenção, 28 de março de 2020.

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. **045/2020**

Objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços jurídicos administrativos e contenciosos, nas ações judiciais que tramitam na comarca de Andaraí, na Vara do trabalho de Itaberaba na Seção da Justiça Federal de Irece, bem como o acompanhamento dos recursos junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e ao Tribunal Regional Federal da 1ª região.

Contratado: **ALISSON DEMONSTHENES LIMA DE SOUZA- ME.**

Valor Global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Período de Vigência: 18 de fevereiro 2020 a 18 de dezembro 2020;

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Unidade:	02.03.01 Secretaria de Administração
Atividade:	04.122.0020.2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Elemento	33903900 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	0 Recurso Ordinário

Data:18/02/2020.

Ratifico o Processo acima.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

A prefeita municipal de Nova Redenção, estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº **051/2020**, objeto da inexigibilidade de licitação nº **003/2020**, com a empresa **ALISSON DEMONSTHENES LIMA DE SOUZA- ME**, CNPJ nº13.709.554/0001-04, é contratação de empresa especializada em prestação de serviços jurídicos administrativos e contenciosos, nas ações judiciais que tramitam na comarca de Andaraí, na Vara do trabalho de Itaberaba na Seção da Justiça Federal de Irece, bem como o acompanhamento dos recursos junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade:	02.03.01 Secretaria de Administração
Atividade:	04.122.0020.2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Elemento	33903900 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	0 Recurso Ordinário

Assinam pela empresa Alisson Demonsthenes Lima de Souza e pela prefeitura Guilma Rita de cássia Gottschall da Silva Soares.- Prefeita Municipal.

Data: 18 de fevereiro de 2020.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

LEI Nº 189 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito adicional especial à Lei Orçamentária Nº. **187/2019 de 18 de dezembro de 2019** – LOA para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 478.721,78** (Quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a seguinte ação:

UNIDADE: 02.11.01 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRAEST. E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 0090 – Nova Redenção Qualificada

Atividade: 2.132 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CESSÃO ONEROSA

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente, no valor de **R\$ 478.721,78** (Quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), nas unidades, abaixo relacionadas:

UNIDADE: 02.11.01 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRAEST. E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0090.2132 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CESSÃO ONEROSA

4.4.90.51.00 – Obras Instalações

Fonte de Recursos: 44 – Cessão Onerosa – Volumes Excedentes do Pré-Sal

Valor: R\$ 248.101,72

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

UNIDADE: 02.02.01 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

04.122.0020.2009 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal

Valor: R\$ 230.619,46

Total adicionado:R\$ 478.721,78

Art. 3º - O valor de **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil), do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro apurado no exercício de 2018, conforme previsto nos termos do Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - O valor de **R\$ 128.721,78** (Cento e Vinte e oito mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), será coberto pela anulação parcial e ou total das seguintes dotações, conforme previsto nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

UNIDADE: 02.03.01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0020.2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 128.721,78

Total adicionado:R\$ 128.721,78

Art. 5º - Fica incluído a referida ação cuja nomenclatura é **2132 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CESSÃO ONEROSA**, e os elementos de despesas descritos acima, junto ao Plano Plurianual 2018-2021, dentro do programa de governo denominado 0090 – Nova Redenção Qualificada

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Redenção - BA, em 31 de março de 2020.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal